



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022

(Processo Administrativo nº 23476.001459/2022-53)

(COMPRAS)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Termo de Referência – Modelo para Compras – Pregão Alteração: julho/2021)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

1.2. Abaixo a planilha com os itens, as especificações, a unidade, a quantidade estimada por Campus, e o valor máximo aceitável:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA POR CAMPUS	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ALAVANCA LISA REDONDA Em AÇO CARBONO, ou AÇO ESPECIAL FORJADO e TEMPERADO, ou AÇO LAMINADO, ou FERRO.	Unidade	Campus Araquari – 3 Campus Santa Rosa do Sul – 1 Campus São Bento do Sul - 2	6	R\$ 186,13	R\$ 1.116,78

	<p>DEVE POSSUIR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TALHADEIRA para corte em uma extremidade - PONTEIRO para golpe na outra extremidade <p>Medida mínima 1" x 1,80 m.</p>					
2	<p>Alicate BOMBA DE ÁGUA 10".</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Cabo com isolamento elétrico de 1000 V.</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 5</p> <p>Campus Rio do Sul - 2</p>	7	R\$ 107,00	R\$ 749,00
3	<p>Chave CURVA ALICATE.</p> <p>Com comprimento MÍNIMO de 20cm.</p> <p>Fabricado em ferro fundido.</p> <p>Com pintura eletrostática.</p> <p>Com aberturas mínima entre 12mm e 45mm na boca principal.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 2</p> <p>Campus Rio do Sul - 3</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 1</p>	6	R\$ 92,92	R\$ 557,52
4	<p>CANETA DETECTOR DE TENSÃO PORTÁTIL.</p> <p>Fabricada em material plástico.</p> <p>Faixa de tensão de 90 a 1000 V CA.</p> <p>Deve possuir sinal de alerta luminoso e sonoro.</p> <p>Alimentado por pilha AAA.</p> <p>PILHAS NÃO INCLUSAS.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 4</p> <p>Campus Rio do Sul – 9</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 7</p> <p>Campus Videira - 3</p>	23	R\$ 33,22	R\$ 764,06
5	<p>Chave para Porca ER 40 (Chave encaixe porta pinças).</p> <p>Com DIÂMETRO mínimo de 55mm.</p> <p>Fabricada em ferro fundido ou forjada em alta resistência ou aço especial.</p> <p>Com 4 pinos.</p> <p>Proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado.</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 1</p>	1	R\$ 58,50	R\$ 58,50
6	<p>Chave para MANGUEIRA de INCÊNDIO para engate rápido.</p> <p>Medidas 2.1/2" x 1.1/2".</p> <p>Fabricada em alumínio, ou Latão, ou Latão Fundido, ou Latão industrial.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 1</p> <p>Campus Concórdia - 3</p>	4	R\$ 14,29	R\$ 57,16
7	<p>Chave para Porca ER 16 (Chave encaixe porta pinças).</p> <p>Fabricada em ferro fundido ou forjada em alta resistência ou aço especial.</p> <p>Com 4 pinos.</p> <p>Proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado.</p>	Unidade	<p>Campus Luzerna – 2</p>	2	R\$ 32,09	R\$ 64,18

8	<p>Chaves PARA CANO 18" (CHAVE DE GRIFO).</p> <p>Fabricada no corpo e mandíbulas em AÇO CROMO VANÁDIO ou ALUMÍNIO, ou corpo em ALUMÍNIO e mandíbulas em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Com porca reguladora de abertura em ferro fundido.</p> <p>Com abertura dos mordentes regulável.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 5</p> <p>Campus Concórdia - 1</p> <p>Campus Luzerna – 1</p> <p>Campus Rio do Sul – 2</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p> <p>Campus São Bento do Sul - 1</p>	12	R\$ 132,34	R\$ 1.588,08
9	<p>Jogo Chaves de Fenda e Phillips com no mínimo 06 peças.</p> <p>Composição mínima:</p> <p>4 chaves de FENDA com as seguintes dimensões:</p> <p style="padding-left: 40px;">1/8 x 3"</p> <p style="padding-left: 40px;">3/16" x 4"</p> <p style="padding-left: 40px;">1/4 x 5" ou 1/4 x 6"</p> <p style="padding-left: 40px;">5/16" x 6"</p> <p>2 chaves PHILLIPS com as seguintes dimensões:</p> <p style="padding-left: 40px;">1/8 x 3"</p> <p style="padding-left: 40px;">3/16 x 4" ou 3/16 x 3"</p> <p>Fabricadas em CROMO VANADIUM.</p> <p>Com cabo em polipropileno, ou PVC, ou PVC Injetado, ou injeção em borracha.</p>	Jogo	<p>Campus Araquari – 2</p> <p>Campus Blumenau - 10</p> <p>Campus Concórdia - 4</p> <p>Campus Rio do Sul – 12</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p> <p>Campus São Bento do Sul - 12</p>	42	R\$ 50,40	R\$ 2.116,80
10	<p>CORTADOR MANUAL de CERÂMICA/PISOS e AZULEJO.</p> <p>Capacidade de corte mínimo de 48cm.</p> <p>BASE em chapa de AÇO CARBONO.</p> <p>Com pés antiderrapantes, com guias em alumínio e/ou aço carbono, com empunhadura plástica ou emborrachada.</p> <p>Deve possuir disco de corte em carboneto de tungstênio (WÍDIA).</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Concórdia - 2</p>	3	R\$ 159,22	R\$ 477,66

11	<p>ENGRAXADEIRA MANUAL.</p> <p>Capacidade mínima de 400 Gramas de graxa.</p> <p>Com 2 ticos/extensão de acompanhamento: 1 rígido e 1 flexível.</p> <p>Fabricado em aço carbono, ou aço fundido, ou ferro fundido, ou alumínio.</p> <p>Com ou sem pintura</p> <p>Deve possuir alavanca lateral com empunhadura para a mão em plástico/PVC, ou emborrachado.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Concórdia - 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 1</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p>	6	R\$ 134,22	R\$ 805,32
12	<p>FRESA de TOPO RETO 10mm com 2 CORTES.</p> <p>Composição em METAL DURO.</p> <p>Com comprimento total mínimo de 60 mm.</p>	Unidade	Campus Rio do Sul – 5	5	R\$ 115,58	R\$ 577,90
13	<p>FRESA de TOPO RETO 10mm com 4 CORTES.</p> <p>Composição METAL DURO.</p> <p>Com comprimento total mínimo de 60 mm.</p>	Unidade	Campus Rio do Sul – 5	5	R\$ 116,64	R\$ 583,20
14	<p>FRESA de TOPO RETO 12mm com 4 CORTES.</p> <p>Composição METAL DURO.</p> <p>Com comprimento total mínimo de 60 mm.</p>	Unidade	Campus Rio do Sul – 5	5	R\$ 120,02	R\$ 600,10
15	<p>FRESA de TOPO RETO 6mm com 4 CORTES.</p> <p>Composição METAL DURO.</p> <p>Com comprimento total mínimo de 50 mm.</p>	Unidade	Campus Rio do Sul – 5	5	R\$ 72,20	R\$ 361,00
16	<p>FRESA de TOPO RETO 8mm com 4 CORTES.</p> <p>Composição METAL DURO.</p> <p>Com comprimento total mínimo de 55 mm.</p>	Unidade	Campus Rio do Sul – 5	5	R\$ 87,74	R\$ 438,70

17	<p>JOGO com 5 ESCAREADORES.</p> <p>Medidas:</p> <p>1/4"</p> <p>3/8"</p> <p>1/2"</p> <p>5/8"</p> <p>3/4"</p> <p>Fabricado em AÇO RÁPIDO (HSS).</p>	Jogo	<p>Campus Concórdia – 1</p> <p>Campus São Bento do Sul - 2</p>	3	R\$ 112,90	R\$ 338,70
18	<p>JOGO de acessórios para MINI / MICRO RETIFICA.</p> <p>Acompanha maleta com tampa transparente.</p> <p>Composto no MÍNIMO por 180 PEÇAS.</p>	Jogo	Campus Araquari – 2	2	R\$ 105,18	R\$ 210,36
19	<p>CONJUNTO BITS PONTEIRAS com 10 PEÇAS.</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Encaixe para uso em parafusadeira sextavado 1/4"</p> <p>COMPOSTO por no MÍNIMO:</p> <p>4 ponteiras de FENDA</p> <p>6 ponteiras de PHILLIPS</p>	Conjunto	<p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Rio do Sul – 11</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 2</p>	23	R\$ 32,00	R\$ 736,00
20	<p>JOGO de Chaves ALLEN LONGA ABAULADAS.</p> <p>Composto por no MÍNIMO 12 Peças.</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Para soltar parafusos com sextavado interno.</p> <p>Composto por no MÍNIMO pelas seguintes medidas:</p> <p>1/16", 5/64", 3/32", 7/64" ou 7/16", 1/8", 9/64"</p> <p>5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8".</p>	Jogo	<p>Campus Araquari - 1</p> <p>Campus Blumenau - 10</p> <p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Fraiburgo - 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 7</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 1</p> <p>Campus São Bento do Sul – 4</p> <p>Campus Videira - 1</p>	28	R\$ 66,16	R\$ 1.852,48

21	<p>JOGO de LÂMINAS para SERRA TICO-TICO.</p> <p>Com no MÍNIMO 10 serras.</p> <p>Com ENCAIXE UNIVERSAL.</p> <p>Fabricadas em AÇO BIMETAL, ou AÇO MANGANÊS, ou AÇO RÁPIDO, ou AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO.</p> <p>Composto por no MÍNIMO com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - lâminas para metal - lâminas multiuso - lâminas para madeira convencional - lâminas para madeira acabamento perfeito. 	Jogo	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Luzerna - 1</p> <p>Campus Rio do Sul – 6</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 1</p>	19	R\$ 46,16	R\$ 877,04
22	<p>JOGO de LIMA AGULHA.</p> <p>Com cabo em plástico, ou emborrachado, ou em madeira.</p> <p>Composto por no MÍNIMO 12 peças.</p> <p>Composto no MÍNIMO pelas seguintes limas:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 - chata paralela bastarda 01 - chata paralela murça 01 - chata bastarda afilada 01 - chata murça afilada 01 - faca murça afilada 01 - meia cana murça afilada 01 - triangular murça afilada 01 redonda murça afilada 01 - oval murça afilada 01 - quadrada murça afilada 01 - amêndoa murça afilada 01 - barrete murça afilada. 	Jogo	<p>Campus Araquari – 3</p> <p>Campus Concórdia - 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 1</p>	6	R\$ 77,19	R\$ 463,14

23	<p>JOGO de LIMA.</p> <p>Com no mínimo 4 PEÇAS.</p> <p>Composto no MÍNIMO pelas seguintes limas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 Lima Redonda Bastarda - 1 Lima Chata Bastarda - 1 Lima Triangular Bastarda - 1 Lima Meia-Cana Bastarda. <p>Deve possuir CABO em plástico, ou emborrachado, ou em madeira.</p>	Jogo	<p>Campus Blumenau – 5</p> <p>Campus Rio do Sul – 1</p>	6	R\$ 112,11	R\$ 672,66
24	<p>Jogo de SOQUETES ESTRIADOS encaixe 1/2".</p> <p>Com no MÍNIMO 20 peças.</p> <p>Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.</p> <p>Composição do jogo com medidas distribuídas entre 8mm e 32mm.</p> <p>Deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Chave CATRACA 1/2" - CABO T - Extensão 5" - Extensão 10". <p>Deve vir em uma maleta.</p>	Jogo	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Fraiburgo – 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 4</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 1</p>	10	R\$ 260,32	R\$ 2.603,20
25	<p>JOGO ENGATE RÁPIDO 1/4".</p> <p>Com 5 PEÇAS.</p> <p>Composição mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 Engate Rápido 3 Engates Macho 1 Engate Fêmea 	Jogo	<p>Campus Concórdia – 7</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul – 2</p>	9	R\$ 32,28	R\$ 290,52

26	<p>KIT de FERRAMENTAS para MANUTENÇÃO de COMPUTADORES / CELULARES / NOTEBOOK.</p> <p>Com o mínimo de 38 peças.</p> <p>Deve vir acondicionado em ESTOJO.</p> <p>Composição MÍNIMA do jogo:</p> <p>Chave Tork / Chave Philips / Chave de Fenda / Chave Hexagonal / Chave Estrela (5 Pontas) / Chave Y / Chave PH2 / Chave Triângulo / Chave U1 / Chave agulha / Chaves plásticas / Ventosa / Pinça / Chave Pentalobe.</p>	KIT	<p>Campus Araquari – 2</p> <p>Campus Blumenau – 2</p> <p>Campus Brusque - 20</p>	24	R\$ 80,62	R\$ 1.934,88
27	<p>GROSA MEIA CANA 10".</p> <p>Com cabo plástico, ou emborrachado, ou madeira.</p>	Unidade	Campus Rio do Sul – 5	5	R\$ 43,94	R\$ 219,70
28	<p>Lima para MOTOSSERRA.</p> <p>Fabricada em AÇO CARBONO / ou AÇO ALTO CARBONO.</p> <p>Tipo do PICADO SIMPLES, formato ARREDONDADA.</p> <p>Com cabo plástico, ou emborrachado, ou madeira.</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 50</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 5</p>	55	R\$ 28,30	R\$ 1.556,50
29	<p>Lima ROTATIVA ABAULADA 12mm.</p> <p>Comprimento 25mm.</p> <p>Haste 6mm.</p> <p>Fabricado em METAL DURO</p>	Unidade	Campus Concórdia – 2	2	R\$ 83,22	R\$ 166,44
30	<p>Lima ROTATIVA ABAULADA 8mm.</p> <p>Comprimento 20mm.</p> <p>Haste 6mm.</p> <p>Fabricado em METAL DURO</p>	Unidade	Campus Concórdia – 2	2	R\$ 51,52	R\$ 103,04
31	<p>Lima ROTATIVA CILINDRICA PONTA RETA 10mm.</p> <p>Comprimento 20mm.</p> <p>Haste 6mm.</p> <p>Fabricado em METAL DURO</p>	Unidade	Campus Concórdia – 2	2	R\$ 69,63	R\$ 139,26
32	<p>Torno PORTÁTIL ENCANADOR Nº 3.</p> <p>Fabricado em FERRO FUNDIDO / ou FERRO NODULAR.</p>	UNIDADE	Campus Rio do Sul – 1	1	R\$ 502,82	R\$ 502,82

33	Lima TRIANGULAR BASTARDA 8". Com cabo plástico, ou emborrachado, ou madeira.	Unidade	Campus Concórdia – 3	3	R\$ 32,60	R\$ 97,80
34	MACHO MÁQUINA M 12 x 1,75mm. Fabricado em AÇO RÁPIDO (HSS).	Unidade	Campus São Bento do Sul - 3	3	R\$ 99,51	R\$ 298,53
35	MARRETA OITAVA de 5kg. Cabeça em AÇO FORJADO / ou FERRO FUNDIDO / ou AÇO FUNDIDO / ou AÇO NODULAR FUNDIDO Com cabo de madeira de tamanho MÍNIMO de 70cm.	Unidade	Campus Araquari – 2 Campus Concórdia - 1 Campus Rio do Sul - 2 Campus Santa Rosa do Sul - 1	6	R\$ 125,41	R\$ 752,46
36	MARTELO de UNHA de 29mm. Cabeça em AÇO CARBONO / ou AÇO CARBONO ESPECIAL / ou AÇO ESPECIAL. Cabo em MADEIRA.	Unidade	Campus Araquari - 10 Campus Concórdia – 1 Campus Rio do Sul – 14 Campus Santa Rosa do Sul - 10	35	R\$ 44,75	R\$ 1.566,25
37	PERFURADOR de PLACA de CIRCUITO IMPRESSO – PP 4 Fabricado em METAL. Possui MATRIZ com 4 perfurações e 4 punções: 0,8mm; 1mm; 1,5mm; 3,5mm.	Unidade	Campus Araquari – 1 Campus Rio do Sul – 2 Campus São Bento do Sul – 1	4	R\$ 101,94	R\$ 407,76
38	SACA POLIA com 3 GARRAS ARTICULADAS de 6". GARRAS fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.	Unidade	Campus Araquari – 1 Campus Concórdia - 2 Campus Santa Rosa do Sul – 1 Campus São Bento do Sul - 2	6	R\$ 344,72	R\$ 2.068,32
39	TESOURA CORTA VERGALHÃO 30". Fabricada em AÇO CROMO MOLIBDÊNIO ou AÇO CROMO VANÁDIO. Com cabo com empunhadura plástica e/ou emborrachada. Capacidade MÍNIMA de corte de 10 mm.	Unidade	Campus Araquari – 1 Campus Rio do Sul - 1 Campus Santa Rosa do Sul – 1	3	R\$ 186,12	R\$ 558,36

40	<p>ESCADA de FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL VAZADA com 26 DEGRAUS.</p> <p>Degraus tipo "D"</p> <p>Degraus em alumínio.</p> <p>Deverá possuir sistema de catracas para extensão e recolhimento do montante móvel.</p> <p>Deverá possuir sapatas de borracha antiderrapante.</p> <p>Acionamento do lance móvel manual por sistema de roldana (s) e corda.</p> <p>Altura aberta: mínimo de 8 m.</p> <p>Altura fechada: mínimo de 4 m.</p> <p>Deverá possuir no mínimo 26 degraus.</p> <p>Carga de trabalho: mínimo de 120kg.</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 1</p> <p>Campus Fraiburgo - 1</p>	2	R\$ 1.279,43	R\$ 2.558,86
41	<p>MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR</p> <p>Com ENCAIXE SDS PLUS.</p> <p>Potência MÍNIMA de 800w.</p> <p>Tensão de operação: 220v</p> <p>DEVERÁ ACOMPANHAR:</p> <p>1 maleta para transporte</p> <p>1 empunhadura auxiliar</p> <p>1 limitador de profundidade</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 1 ano a contar da data de ACEITE do produto.</p>	Unidade	Campus Fraiburgo - 1	1	R\$ 779,90	R\$ 779,90
42	<p>ASPIRADOR e SOPRADOR de AR PARA INFORMÁTICA</p> <p>Potência MÍNIMA de 100 W</p> <p>Tensão de alimentação 220 V ou Bivolt</p> <p>Garantia MÍNIMA: 1 ano a contar da data de ACEITE do produto.</p>	Unidade	Campus Videira - 3	3	R\$ 287,99	R\$ 863,97

- 1.3. Todos os itens (Ferramentas de Uso Geral) a ser entregue, devem ser NOVOS e SEM DEFEITOS.
- 1.4. Havendo divergências entre a especificação, unidades ou valores do objeto constante deste Termo de Referência, Edital e Anexos, e a especificação do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, PREVALECERÁ a especificação deste Termo de Referência, Edital e Anexos.
- 1.5. O órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, a ser atendido no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.
- 1.6. Abaixo o endereço dos Campus do Instituto Federal Catarinense participantes:
- a) Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, S/N - Abelardo Luz – SC.
 - b) Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
 - c) Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
 - d) Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
 - e) Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
 - f) Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
 - g) Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
 - h) Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000.
 - i) Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
 - j) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Bento do Sul**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
 - k) Instituto Federal Catarinense - **Campus Videira** – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como os especificados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NOTA de EMPENHO, em remessa ÚNICA, no endereço dos Campus Participantes desta licitação.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou pelo demandante do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto NOVOS, em PERFEITAS CONDIÇÕES, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, ou ao demandante do material, ou a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato ou o recebimento definitivo do material.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de processo licitatório para aquisição de bens comuns.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de GARANTIA contratual dos bens/materiais/ferramentas, complementar à garantia legal, **será aquele previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência**, e/ou pelo prazo estipulado pelo Fabricante/Fornecedor caso este último seja maior que o previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência.

15.1.1. Os itens que NÃO possuem na especificação o tempo de garantia, ficam regidos pelo artigo nº 26 da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15.2. O prazo de GARANTIA contratual dos bens/materiais/ferramentas será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido à garantia legal, e/ou inferior àquele previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência, o LICITANTE deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período da garantia legal, e/ou por aquele previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência.

15.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

- 15.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.3.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.3.7. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.3.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.3.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.3.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.2.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.2.1.1. Valores UNITÁRIOS conforme planilha do item 1.2 deste Termo de Referência
- 17.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.

17.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O valor MÁXIMO ACEITÁVEL para a contratação será o previsto na planilha do item 1.2 deste Termo de Referência.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus São Francisco do Sul, devidamente acompanhado dos Diretores dos Campi participantes no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, declara ser objeto o da licitação comum e aprova o presente Termo de Referência de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

São Francisco do Sul, SC, 24 de novembro de 2022.

Leandro Medeiros
Elias
Coordenador
de Licitações e
Contratos
Siape #####

Everton Alceu
Breginski
Técnico em
Segurança do
Trabalho
Siape #####

Vera Lúcia da
Silva
Coordenadora de
Execução
Orçamentária e
Financeira
Siape #####

Diogo Leindecker
Stumm
Coordenador de
Infraestrutura e
Serviços
Siape #####

Mario Felipe C. B. da
Costa
Diretor de
Administração e
Planejamento
Siape #####

Adalto Aires Parada

Diretor Geral – IFC Campus São Francisco do Sul
Port. 110/2020 - 28/01/2020 – DOU 30/01/2020

Anexo:

- Estudo Técnico Preliminar



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Equipe de Apoio ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação da Área Requisitante

Diretores Campus
Diretores dos Campus Participantes

<i>Setor Requisitante</i>
Coordenação de Infraestrutura e Serviços dos Campus Participantes

<i>Servidores Responsáveis</i>			
	Nome	SIAPE	CPF
Diretores de Campus	Diretores dos Campus Participantes	-	-

2. Descrição da Necessidade

Aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL para atender as necessidades dos Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, e Campus Videira por meio de processo de compras institucional.

A aquisição destas FERRAMENTAS é necessária para a manutenção das instalações dos diversos Campi do IFC, bem como para serem utilizadas em atividades de ensino em alguns casos. De forma geral, as estruturas físicas estão sujeitas à ação do tempo, que acaba por deteriorar as estruturas e desgastar os equipamentos, sendo necessária a manutenção, assegurando assim o trabalho de todo o corpo de servidores para garantir a manutenção da atividade-fim, que é o atendimento aos alunos com qualidade. Na parte de ensino, algumas ferramentas auxiliam na realização de atividades práticas dos nossos cursos técnicos.

Visando otimizar os processos licitatórios de materiais comuns aos diversos Campi do IFC, foi emitida a Portaria Normativa 02/2022, visando a regulamentação das compras e contratações institucionais.

Neste mesmo documento institui-se a forma de organização dos processos bem como seu fluxo e distribuição.

Ao Campus São Francisco do Sul ficou designado o gerenciamento do processo licitatório visando o registro de preços para eventual aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL para diversos Campi do IFC.

Cada Campus encaminhou formulário com as quantidades que pretende registrar, bem como justificando



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

individualmente as suas necessidades.

O quantitativo de cada item solicitado leva em consideração as informações históricas de consumo e o planejamento de aquisições de 2022 de cada Campi do IFC participante.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

Trata-se de registro de preços para a realização de compra de materiais de consumo.

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

As entregas deverão ser realizadas nos endereços da Unidade Gerenciadora e das unidades participantes, listadas a seguir:

Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, S/N - Abelardo Luz – SC.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.

Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.

Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.

Instituto Federal Catarinense - **Campus São Bento do Sul**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Videira** – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

Com relação às Cláusulas de Sustentabilidade:

- Deverão ser observados os ditames da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, art 5º, “III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.”

- Os produtos a serem entregues deverão ser preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

- Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

- Havendo divergências entre a especificação do objeto constante no Edital, Termo de Referência e Anexos, e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a especificação do Edital, Termo de Referência e Anexos.

A LICITANTE/CONTRATADA deverá atender o Edital, o Termo de Referência, e os anexos deste certame.

4. Levantamento de Mercado

Opção 1 – Aquisição dos itens por PREGÃO TRADICIONAL – relaciona-se toda a quantidade de material necessária e adquire-se em uma única vez. Se por um lado acredita-se que neste formato ter-se-á maior economicidade, por adquirir tudo o que se está licitando, por ter um único frete, tem-se o problema de durante todo o período de um ano, não ser possível prever a quantidade de materiais a serem adquiridos, pois podem ser



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

necessários reparos não previstos, decorrentes de avarias próprias do uso, intempéries, etc. Desta forma, pode-se correr o risco ou de comprar demais e os produtos acabarem se deteriorando por falta de uso ou de se deixar de comprar algo que no decorrer do ano surja como necessidade.

Opção 2 – Aquisição dos bens por PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - o processo atenderá as necessidades de mais de uma unidade da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. o sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem (art. 3º, I, II, III, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro 2013).

5. Descrição da Solução Como um Todo

Aquisições de FERRAMENTAS PARA USO GERAL para atender as necessidades dos Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, e Campus Videira por meio de processo de compras institucional.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As estimativas das QUANTIDADES dos Campus participantes do Instituto Federal Catarinense estão no Termo de Referência.

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor total da contratação dos Campus participantes do Instituto Federal Catarinense conforme no Termo de Referência é de **R\$ R\$ 33.534,91 (Trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que não há interdependência entre os itens, decide-se pelo parcelamento da contratação, de forma que cada item poderá ser fornecido por empresa diversa, visando assim a maior competitividade e obtenção de melhores preços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No PDI 2019/2023 está previsto que um dos objetivos estratégicos do IFC é: “1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos Campi.”

11. Resultados Pretendidos

Aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL, de qualidade, com o melhor preço, para a adequada manutenção das atividades administrativas e educativas dos diversos Campi do Instituto Federal Catarinense.

12. Providências a serem adotadas

Em atendimento ao disposto na IN SEGES nº 1/2019, em havendo a autorização da Autoridade Máxima para seguimento do processo, deverá ser verificada a previsão dos itens descritos na solução no Plano Anual de Contratações. Caso não estejam previstos, os itens que compõem a solução deverão ser incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC/PGC).

13. Possíveis Impactos Ambientais

Nenhum impacto ambiental previsto.

14. Declaração de Viabilidade

Diante dos apontamentos apresentados nos itens deste ETP, considerando que é natural pelo Instituto Federal Catarinense realizar este modelo de processo de aquisição institucional para os materiais objeto descrito neste documento, entende-se que a contratação por Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços é o melhor formato para o IFC, salvo melhor juízo.

X	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Declaro viável a pretendida contratação.

Nome	Cargo/Função	SIAPE	CPF
Mario Felipe Cipriano Borges da Costa	Assistente em Administração/DAP	14####	293. ####-84
Diogo Leindecker Stumm	Administrador/Coordenador de Infraestrutura	15####	926. ####-87
Everton Alceu de Oliveira Breginski	Técnico em Segurança do Trabalho	21####	036. ####-08
Leandro Medeiros Elias	Administrador/Coordenador de Compras	28####	887. ####-00
Vera Lúcia da Silva	Assistente em Administração/Coordenação Financeira	18####	421. ####-04

15.1 Aprovação da Autoridade Máxima

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Adalto Aires Parada	Professor / Diretor Geral	18####	511.#####-63